



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 127/2010-DA/CJRMB

Belém do Pará, 13 de julho de 2010.

Assunto: ofício circular nº 072/2010/CGJUS.

Senhora(a) Magistrado(a),

Cumprimentando-o(a), apresento a Vossa Excelência, o expediente em anexo, datado de 31.05.2010 da lavra do Desembargador **Bernardino Luz** – Corregedor Geral de Justiça do Estado do Tocantins, protocolado neste Órgão Correccional sob o nº **2010.6.005330-8**, para conhecimento e providências entendidas cabíveis.

Atenciosamente,

Des^a. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD
Corregedora de Justiça da RMB

Destinatário: Juízes da Região Metropolitana de Belém.

(jm)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Av. Teotônio Segurado – 602 Sul, ACSU-SE 60, Conj. 01, Lote 13 – Palmas - Tocantins - CEP: 77.022-002
Fone: (63) 3218-1365 – Fax: 3218-4350 - site – <http://www.tjto.jus.br/corregedoria> - e-mail: corregedoria@tjto.jus.br

Ofício Circular nº. 072/2010/CGJUS

Palmas, 31 de maio de 2010.

**A Sua Excelência, o(a) Senhor(a)
Desembargador(a) Corregedor(a) Geral da Justiça**

Senhor(a) Corregedor(a) Geral da Justiça,

Cumprimento-o cordialmente, ao tempo em que solicito a Vossa Excelência que oriente os Magistrados subordinados a essa douta Corregedoria-Geral da Justiça, no sentido de que encaminhem os pedidos de indisponibilidade de bens diretamente às serventias extrajudiciais respectivas, cuja relação, com endereço, encontra-se perante o **“site”**: **www.tjto.jus.br/corregedoria/corregedoria**, no **“link”**: **Comarcas**.

Informo, por oportuno, que os expedientes que vierem a aportar nesta Corregedoria-Geral da Justiça, tratando da matéria aqui referida, serão devolvidos de plano ao solicitante, nos termos do Provimento nº. 06/2007-CGJUS/TO.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando um traço inicial arredondado e decorativo.

**Desembargador Bernardino Luz
Corregedor-Geral da Justiça**